

CORPO DE BOMBEIROS DE ALMODÔVAR

REGULAMENTO INTERNO

Despacho nº ____/DNB/2008

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 11956/2007, do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 11 de Abril, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 115 – de 18 de Junho de 2007, aprovo o presente Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros de Almodôvar, e homologo o Quadro de Pessoal, descrito no Capítulo IV do presente Regulamento.

Assinado em ____/_____/2008

O Director Nacional de Bombeiros

Amândio José de Oliveira Torres

GLOSSÁRIO – ABREVIATURAS –

(Exemplos)

ABSC	– Ambulância de Socorro
ABTD	– Ambulância de Transporte de Doentes
ABTM	– Ambulância de Transporte Múltiplo
AHB...	– Associação Humanitária de Bombeiros de
ANPC	– Autoridade Nacional de Protecção Civil
BSRS	– Bote de Socorro e Resgate Semi-rígido
CB	– Corpo de Bombeiros
DNB	– Direcção Nacional de Bombeiros
GGL	– Grupo Gerador até 5 kW
GGM	– Grupo Gerador até 15 kA
GGP	– Grupo Gerador superior a 15 kW
INEM	– Instituto Nacional de Emergência Médica
MBGD	– Moto-Bomba de Grande Débito
MTBB	– Moto-Bomba
MTSR	– Moto-Serra
NAEM	– Núcleo de Apoio e Estado-Maior
VCOT	– Veículo de Comando Tático
VE	– Veículo com Escada Giratória
VETA	– Veículo com Equipamento Técnico de Apoio
VFCI	– Veículo Florestal de Combate a Incêndios
VOPE	– Veículo para Operações Específicas
VSAE	– Veículo de Socorro e Assistência Especial
VTTU	– Veículo Tanque Tático Urbano
VUCI	– Veículo Urbano de Combate a Incêndios

(Deverão ser colocados todos os outros que se entendam necessários)

INDÍCE

Capítulo Assunto Página

I Caracterização do Corpo de Bombeiros

1. Corpo de Bombeiros
 - 1.1. Identificação
 - 1.2. Tipologia
 - 1.3. Data de Homologação
2. Entidade Detentora
 - 2.1. Identificação
 - 2.2. Data da Fundação
3. Missão do Corpo de Bombeiros
4. Área de Actuação do Corpo de Bombeiros

II Organização do Corpo de Bombeiros

1. Unidades Orgânicas
 - 1.1 Organograma do Corpo de Bombeiros
 - 1.2 Estrutura de Comando
 - 1.3 Estrutura Operacional
 - 1.4 Núcleo de Apoio e Estado-Maior
 - 1.5 Força Mínima de Intervenção Operacional
 - 1.5.1 Definição e Composição
 - 1.5.2 Missão
 - 1.5.3 Meios e Recursos

III

1. Normas de Funcionamento
2. Normas relativas ao Recrutamento, Instrução e Gestão do Pessoal
3. Normas relativas às Infraestruturas e aos Equipamentos de Intervenção

IV **Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros**

V **Anexos**

- A – Mapa de Equipamentos de Intervenção
- B – Plantas Descritivas das Infraestruturas Operacionais
- C – Relação de Contactos Relevantes

CAPÍTULO I

Caracterização do Corpo de Bombeiros



1. Corpo de Bombeiros

1.1. Identificação

Corpo de Bombeiros de Almodôvar.

1.2. Tipologia

Tendo em conta o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho e demais legislação aplicável, o Corpo de Bombeiros de Almodôvar é um corpo de bombeiros voluntários, do **Tipo 4, com 1 Companhia, 2 Secções, 4 Brigadas e 8 Equipas de 6 elementos, constituído** por bombeiros voluntários e voluntários em regime de permanência, sujeitos aos respectivos regimes.

1.3. Data de homologação

Em 01 de Abril de 1982, por Despacho do Sr Primeiro Ministro publicado no Diário da Republica II Série, nº 85 de 13 de Abril de 1982.

2. Entidade Detentora

2.1. Identificação

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar (AHBVA).

2.2. Data da Fundação

Fundada em 24 de Outubro de 1977, com a designação de «Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar» e reconhecida como Instituição de utilidade Pública por Despacho de 01 de Abril de 1982, do Sr Primeiro Ministro, publicado no Diário da Republica II Série, nº 85 de 13 de Abril de 1982.

3. Missão do Corpo de Bombeiros

A Missão do Corpo de Bombeiros de Almodôvar, que tem por base o constante no número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, é a seguinte:

- a) Prevenção e o combate a incêndios;
- b) Socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- c) Socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- e) Emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- f) Participação em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- g) Exercício de actividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;
- h) Participação em outras acções e o exercício de outras actividades, para as quais esteja tecnicamente preparado e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins da Associação;
- i) Prestação de outros serviços previstos na legislação aplicável.

8
DM

4. Área de Actuação do Corpo de Bombeiros

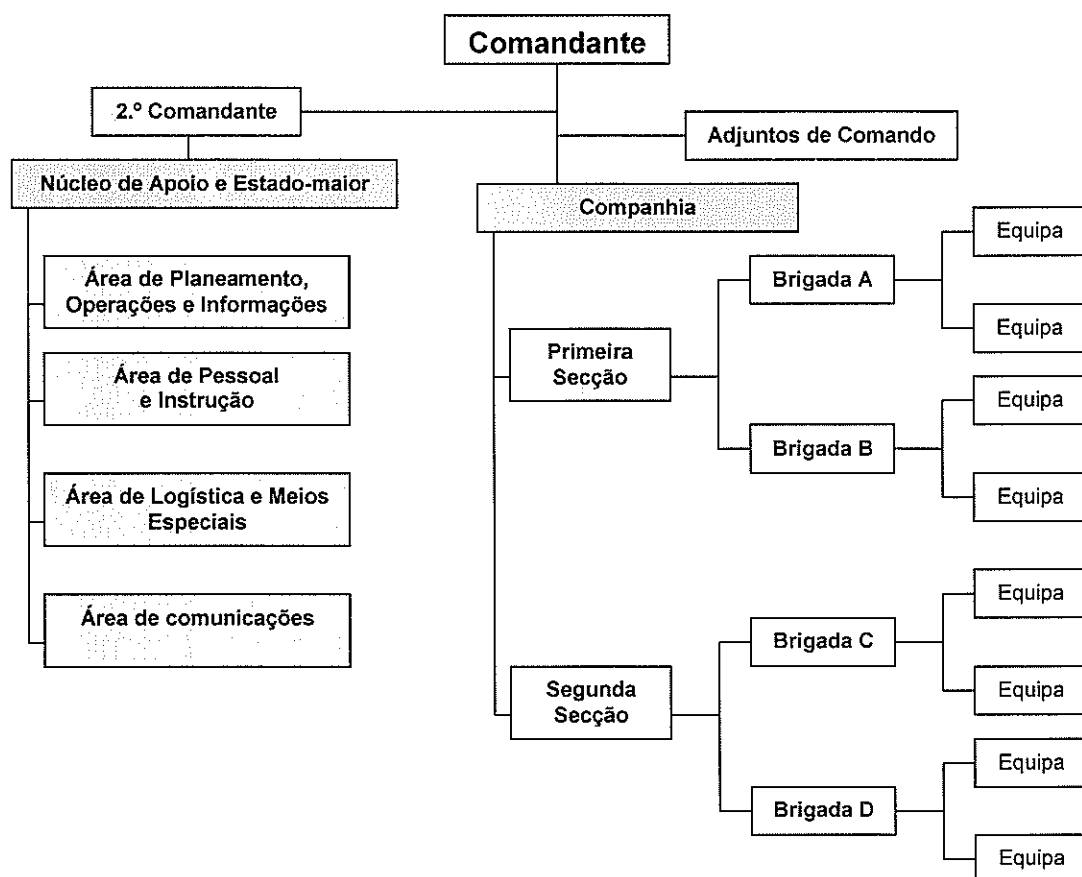
A área de actuação do Corpo de Bombeiros de Almodôvar, definida pelo SNB, coincide com os limites do Concelho de Almodôvar.

CAPÍTULO II

Organização do Corpo de Bombeiros

1. Unidades Orgânicas

1.1. Organograma do Corpo de Bombeiros



1.2. Estrutura de Comando


1.2.1. Comandante


Compete ao Comandante:

- a) Comandar, dirigir, administrar e organizar a actividade do Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se, em todas as circunstâncias, pelo seu desempenho no cumprimento das missões que lhes são cometidas;
- b) Garantir a unidade e a prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- c) Assumir o comando das operações de socorro, sempre que tal se mostre conveniente;
- d) Elaborar o quadro de pessoal e o regulamento interno do Corpo de Bombeiros;
- e) Assegurar a elaboração das normas de funcionamento interno, bem como as estatísticas operacionais;
- f) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- g) Nomear, em regime de substituição, oficiais bombeiros e bombeiros de categorias inferiores para os cargos de comando, chefia e coordenação, quando não disponha de pessoal nas categorias previstas regulamentarmente;
- h) Propor à Direcção da AHBVA a nomeação do 2.º Comandante e do Adjunto de Comando;
- i) Propor à Direcção da AHBVA a aquisição do material, equipamento e artigos que necessite para o bom desempenho do Corpo de Bombeiros;
- j) Garantir a articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a AHBVA, no respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;
- k) Assegurar, nos termos da lei, a articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Almodôvar, Comando Distrital de Operações de

Socorro de Beja e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência;

- l) Autorizar a passagem ao quadro de reserva e atribuir funções aos bombeiros que o constituem;
- m) Dar parecer sobre o ingresso no quadro de honra e atribuir funções aos bombeiros que o constituem;
- n) Dar parecer sobre os pedidos de transferência de pessoal;
- o) Velar pela estrita e completa observância das disposições relativas ao plano de uniformes, insígnias e identificações por parte do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- p) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- q) Decidir sobre a realização da avaliação do desempenho, quando não haja contacto funcional directo em serviço operacional, durante pelo menos, seis meses, entre o avaliador e o avaliado;
- r) Efectuar o suprimento da avaliação de desempenho através da ponderação do currículo do avaliado, para efeitos de carreira, e nos termos da lei, quando não tenha sido realizada a avaliação do desempenho;
- s) Homologar a avaliação do desempenho nos prazos previstos na lei;
- t) Decidir sobre as reclamações apresentadas sobre o acto de homologação nos prazos legais, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador;
- u) Assegurar o registo das fichas de avaliação do desempenho e a respectiva inclusão no processo individual dos bombeiros;
- v) Assegurar o registo do serviço operacional no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, bem como a inclusão no processo individual dos bombeiros;
- w) Determinar a abertura de concursos de promoção, nos termos da lei;


- 
- x) Nomear o júri dos concursos de promoção;
 - y) Informar, em tempo oportuno, a AHBVA e a Direcção Nacional de Bombeiros da ANPC dos procedimentos relativos aos concursos de promoção;
 - z) Proceder à avaliação curricular para verificação da satisfação das condições gerais e especiais de promoção dos candidatos à data da ocorrência da vacatura;
 - aa) Decidir sobre a não satisfação das condições gerais de promoção, nos termos da lei;
 - bb) Verificar, fundamentar e autorizar a promoção de pessoal com processo disciplinar ou criminal pendente, quando a natureza desse processo não ponha em causa a satisfação das condições gerais de promoção;
 - cc) Homologar as actas do júri dos concursos de promoção;
 - dd) Despachar, publicar e registar os ingressos e as promoções, nos termos da lei;
 - ee) Dar provimento nas categorias das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro;
 - ff) Integrar o processo formativo do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com as competências para tal inscritas na legislação aplicável;
 - gg) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
 - hh) Elaborar, dar conhecimento à Associação e submeter à aprovação da ANPC, até ao final de cada ano, o plano de instrução;
 - ii) Dirigir a instrução do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com programa previamente estabelecido e aprovado;
 - jj) Punir e premiar de harmonia com a Lei e o Regulamento;
 - kk) Aplicar penas disciplinares ao pessoal do Corpo de Bombeiros;

- 
- ll) Decidir sobre recursos hierárquicos relativos a penas não aplicadas por si;
 - mm) Nomear os instrutores dos processos disciplinares que mandar instaurar;
 - nn) Autorizar a prorrogação do prazo de conclusão dos processos disciplinares que mandou instaurar, sob proposta fundamentada do instrutor, nos casos de excepcional complexidade.

1.2.2. 2º Comandante

Compete ao 2.º Comandante:

- a) Coadjuvar o Comandante e substituí-lo na sua ausência e impedimentos;
- b) Superintender a actividade do Núcleo de Apoio e Estado-Maior;
- c) Propor ao Comandante as medidas que julgar necessárias para o melhor funcionamento do Corpo de Bombeiros.
- d) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável,
- e) Aplicar as penas de advertência e de repreensão escrita em relação aos bombeiros que lhe estejam subordinados;
- f) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- g) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- h) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- i) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- j) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, com respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;

- 
- k) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Almodôvar, Comando Distrital de Operações de Socorro de Beja e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência.

1.2.3. Adjunto de Comando

Compete ao Adjunto de Comando:

- a) Apoiar o Comandante e o 2.º Comandante e superintender a actividade da estrutura operacional, nas áreas atribuídas pelo Comandante;
- b) Desempenhar as funções que competem ao 2.º Comandante nas suas falhas ou impedimentos;
- c) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- d) Aplicar as penas de advertência e de repreensão escrita em relação aos bombeiros que lhe estejam subordinados;
- e) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- f) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- g) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- h) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- i) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, com respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;
- j) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Almodôvar, Comando Distrital de Operações de Socorro de Beja e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência.

1.3. Estrutura Operacional

1.3.1. Companhia

A Companhia é a unidade operacional do Corpo de Bombeiros que integra 2 secções e o Comandante de Companhia, coadjuvado por um adjunto, num total de 56 bombeiros, tendo como atribuição o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito da missão cometida ao Corpo de Bombeiros.

1.3.2. Secção

Cada Secção é uma unidade operacional da Companhia, que integra duas Brigadas e o chefe de Secção, num total de **27** bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Companhia.

1.3.3. Brigada

Cada Brigada é uma unidade operacional de uma Secção, que integra duas equipas e o chefe de Brigada, num total de **13** bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Secção.

1.3.4. Equipa

Cada Equipa é uma unidade operacional de uma Brigada, que integra um (1) bombeiro de 1.^a, que chefia a Equipa, dois (2) bombeiros de 2.^a e três (3) bombeiros de 3.^a, num total de 6 bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Brigada.

1.4. Núcleo de Apoio e Estado-Maior (NAEM)

1.4.1. Área de Planeamento, Operações e Informações

A área de Planeamento, Operações e Informações desenvolve as seguintes actividades:

- a) Assegurar o funcionamento permanente das operações;

- 8
- J
- b) Garantir a monitorização da situação, a resposta às ocorrências e o empenhamento de meios e recursos, bem como o registo cronológico dos alertas e emergências;
 - c) Elaborar e manter actualizadas as normas, planos e ordens de operações;
 - d) Elaborar estudos e propostas de âmbito operacional;
 - e) Garantir a articulação com os Comandos Operacionais Distrital e Municipal.

1.4.2. Área de Pessoal e Instrução

A área de Pessoal e Instrução desenvolve as seguintes actividades:

- a) Assegurar a elaboração dos manuais e planos de instrução;
- b) Garantir os registos do pessoal no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, nos termos previstos na lei;
- c) Assegurar a execução dos programas e acções de formação aprovados;
- d) Garantir a gestão e manutenção dos processos individuais do pessoal;
- e) Elaborar as ordens de serviço;
- f) Planear e garantir a correcta aplicação do sistema de avaliação dos bombeiros.

1.4.3. Área de Logística e Meios Especiais

A área de Logística e Meios Especiais desenvolve as seguintes actividades:

- a) Assegurar o levantamento dos meios e recursos, bem como a respectiva gestão e manutenção;
- b) Estudar e assegurar o planeamento e apoio logístico em situação de emergência;
- c) Assegurar os registos dos meios e recursos, em conformidade com as normas técnicas definidas;

- d) Garantir a articulação e apoio aos meios e forças especiais, nas situações previstas nos planos e ordens de operações, nacionais, distritais ou municipais.

1.4.4. Área de Comunicações

A área de Comunicações desenvolve as seguintes actividades:

- a) Organizar as telecomunicações e assegurar o seu funcionamento;
- b) Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e informática.

1.4.5. Coordenação das áreas do Núcleo de Apoio e Estado-maior (NAEM)

As áreas do NAEM são coordenadas por oficiais bombeiros ou, na sua falta por pessoal da carreira de bombeiro, sem prejuízo das funções a eles cometidas no âmbito operacional.

1.4.6. Sectores funcionais e equipas técnicas

Para a prossecução das suas actividades, as áreas do NAEM integram sectores funcionais e equipas técnicas chefiadas por oficiais bombeiros ou pessoal da carreira de bombeiro, com distribuição e normas de funcionamento a aprovar pelo Comandante, conforme previsto no capítulo seguinte.

1.5. Força Mínima de Intervenção Operacional (Piquete interno)

1.5.1. Definição e Composição

A Força Mínima de Intervenção Operacional é designada por piquete interno, sendo constituída por 2 turnos diários de 12 horas cada com a composição mínima de 5 e máxima de 7 *bombeiros em permanência* e voluntários, incluindo um chefe de serviços, um operador de telecomunicações e 1 tripulante de ambulância de socorro.

1.5.2. Missão

O piquete interno assegura a primeira intervenção em todos os pedidos de socorro e demais serviços que constituem a missão do Corpo de Bombeiros.

1.5.3. Meios e Recursos

1.5.3.1. Escala de Serviço

Os turnos diários do piquete interno estão organizados em escala mensal aprovada pelo Comandante.

1.5.3.2. Superintendência do Piquete Interno

Para superintender o piquete interno, é diariamente escalado um Chefe de piquete.

1.5.3.3. Reforço ao Piquete Interno

O reforço ao piquete interno de serviço, em função da tipologia de risco e níveis de alerta, é feito pela Central de Telecomunicações através de mensagem SMS ou ao toque de sirene, numa primeira fase para a mobilização do pessoal das equipas subordinadas do Chefe que se encontra escalado e, numa segunda fase, do pessoal das equipas das restantes Secções.

1.5.3.4. Equipamentos e veículos

Para a prossecução das suas atribuições, o piquete interno utiliza os meios do Corpo de Bombeiros, de acordo com a grelha de material de ordenança, reforço e reserva, estabelecida por tipo de ocorrência.

CAPÍTULO III

Normas Internas do Corpo de Bombeiros

1. Normas de Funcionamento

O funcionamento do Corpo de Bombeiros é regulado por Normas de Funcionamento Interno (NFI), **numeradas, aprovadas e revogadas** pelo Comandante, que tratam dos procedimentos de âmbito operacional, de conduta e de prestação de serviço, nomeadamente:

- a) Resposta a pedidos de socorro;
- b) Notificação de ocorrências;
- c) Informações à comunicação social;
- d) Organização interna das áreas do Núcleo de Apoio e Estado-Maior;
- e) Pessoal em regime profissional;
- f) Classificação de serviço;
- g) Escalas de piquete interno e de serviços externos de prevenção;
- h) Composição dos uniformes e equipamentos de protecção individual.

2. Normas relativas ao Recrutamento, Instrução e Gestão do Pessoal

2.1. Recrutamento

2.1.1. Carreira de Oficial Bombeiro

O recrutamento de estagiários para a carreira de Oficial Bombeiro faz-se de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 20 e os 45 anos, habilitados com curso superior que confira grau académico.

2.1.2. Carreira de Bombeiro Voluntário

O recrutamento de estagiários para a carreira de Bombeiro Voluntário faz-se de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, preferencialmente habilitados com a escolaridade obrigatória.

8
DM

2.1.3. Carreira de Bombeiro Profissional

O recrutamento de pessoal para a carreira de Bombeiro Profissional processa-se de acordo com a legislação a que alude o n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho.

2.1.4. Escolas de Infantes e Cadetes

O recrutamento para as escolas de infantes faz-se de entre crianças ou adolescentes com a idade de 6 anos até aos 15 anos, e, e os cadetes faz-se de entre os jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 17 anos.

Processo de Candidatura

2.1.4.1. A candidatura é apresentada em boletim próprio para o efeito, devidamente preenchido e acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou documento equivalente;
- b) Certificado de habilitações académicas;
- c) Cartão de contribuinte;
- d) Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde;
- e) Cartão do sistema de segurança social;
- f) Carta de condução;

2.1.4.2. O processo de candidatura tem os seguintes procedimentos:

- a) Entrevista com o Comandante ou com quem este indicar;
- b) Exame Médico
- c) Despacho favorável da Direcção da AHBVA;
- d) Despacho favorável do Comandante.

8
DM

2.1.5. Efeitos do alistamento

2.1.5.1. Os estagiários, os infantes e os cadetes alistados são integrados como adidos a uma Secção, ficando sob a tutoria de um bombeiro de 1.^a ou superior, nomeado pelo Comandante, sob proposta do Comandante da Companhia, ouvido o Chefe da Secção;

2.1.5.2. Os estágios da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro têm a duração mínima de um ano, durante o qual os estagiários frequentam a instrução inicial.

2.1.5.3. Compete ao tutor dos estagiários:

- a) Ser o intermediário entre o estagiário e os superiores hierárquicos;
- b) Instruir o estagiário no cumprimento dos deveres do bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;
- c) Formar individualmente o estagiário nas técnicas e manobras inerentes à missão do Corpo de Bombeiros, prestando-lhe todo o apoio durante a formação inicial e estágio.

2.1.5.4. Compete ao tutor das escolas de infantes e cadetes:

- a) Ser o intermediário entre o infante ou cadete e os superiores hierárquicos;
- b) Instruir o infante ou cadete no cumprimento dos deveres do bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;
- c) Apoiar o infante ou cadete na formação a ministrar de acordo com o estabelecido na legislação.

2.1.6. Uso de uniforme

Aos estagiários, infantas e cadetes é distribuído um conjunto específico de peças de uniforme, do qual não podem fazer uso fora das instalações do quartel, incluindo nas deslocações entre este e a residência, excepto quando superiormente autorizados.

2.2. Instrução

2.2.1. Instrução Inicial e de Acesso

A instrução inicial, que se destina a habilitar os estagiários da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro, para o ingresso na respectiva carreira, bem como a instrução de acesso às categorias superiores, têm em conta o estabelecido no Regulamento dos Cursos de Formação, Ingresso e Promoção do Bombeiro.

2.2.2. Instrução Contínua

2.2.2.1. A instrução contínua, que visa o treino e o saber fazer, é ministrada de acordo com o plano de instrução estabelecido até ao final de cada ano e aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;

2.2.2.2. O plano de instrução tem por base fichas de instrução concebidas para cada uma das manobras ou sessões teóricas;

2.2.2.3. As sessões teóricas e práticas têm uma periodicidade a definir no Plano de Instrução Anual.

2.2.2.4. Entre instrução contínua e cursos de formação cada bombeiro terá de cumprir o tempo mínimo de 70 horas anuais para permanecer na situação de actividade no quadro.

2.2.3. Escola de infantas e cadetes

Nas escolas de infantas e cadetes é ministrada a instrução estabelecida na legislação especialmente destinada ao efeito.

2.3. Gestão do Pessoal

2.3.1. Cargos, Carreiras e Categorias

Os cargos, carreiras e categorias do pessoal do Corpo de Bombeiros são as que constam do Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro e de Bombeiro Voluntário, bem como na demais legislação aplicável.

2.3.2. Quadros de Pessoal

2.3.2.1. O pessoal da carreira de Oficial Bombeiro e das carreiras de Bombeiro estão integrados no Quadro de Comando, Quadro Activo, Quadro de Reserva e Quadro de Honra, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho e demais legislação complementar;

2.3.2.2. Tendo em conta o mesmo diploma e nas condições nele descritas, o pessoal em regime de voluntariado pode encontrar-se nas situações de actividade ou inactividade no quadro.

2.3.3. Uniformes, Insígnias e Identificações

2.3.3.1. Os uniformes, insígnias e identificações do pessoal do Corpo de Bombeiros regem-se pelo Plano estabelecido pela Portaria n.º 845/2008, de 12 de Agosto;

2.3.3.2. Para efeitos de uso dos uniformes, são considerados dois períodos distintos:

- De Verão, nos meses de Maio a Setembro, inclusive;
- De Inverno, nos meses de Outubro a Abril, inclusive.

2.3.4. Faltas e licenças

2.3.4.1. As faltas dadas ao trabalho por pessoal voluntário para exercício de actividade operacional são reguladas pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

2.3.4.2. As faltas dadas aos serviços de piquete interno, instruções, prevenções e outras actividades do Corpo de Bombeiros, são reguladas por Norma de Funcionamento Interno aprovada para o efeito;

2.3.4.3. As licenças por motivo de férias concedidas ao pessoal do Corpo de Bombeiros, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, têm a duração máxima anual de trinta dias de calendário;

2.3.4.4. As licenças por motivo de doença e maternidade são concedidas contra entrega de documento comprovativo do Serviço Nacional de Saúde.

2.3.5. Serviço Operacional

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido na Portaria n.º 571/2008, de 3 de Julho, que define o regime jurídico aplicável ao serviço operacional dos bombeiros voluntários.

2.3.6. Avaliação de Desempenho

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários.

2.3.7. Benefícios Gerais do Pessoal e Familiares Directos

O direito aos benefícios gerais do pessoal e familiares directos atribuídos pela AHBVA estão condicionados às seguintes condições verificadas no ano anterior:

- a) Classificação mínima de «Desempenho Bom» na avaliação respectiva;
- b) Não ter sido punido com pena superior a repreensão escrita.

2.3.8. Recompensas

2.3.8.1. Ao pessoal do Corpo de Bombeiros podem ser atribuídas as seguintes recompensas:

- a) Referências elogiosas;
- b) Louvores;
- c) Medalhas.

2.3.8.2. A referência elogiosa e o louvor, que podem ser individuais ou colectivos, destinam-se a recompensar qualquer acto de reconhecido valor e são averbadas no respectivo processo individual.

2.3.8.3. As medalhas destinam-se a premiar actos extraordinários ou relevantes, nos quais se tenham revelado qualidades de bravura, coragem, energia, decisão, abnegação, bom comportamento e grande dedicação pelo serviço.

2.3.9. Disciplina

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários.

2.3.10. Registo e Recenseamento

Todos os factos relacionados com o tempo e a qualidade do serviço prestado pelo pessoal do Corpo de Bombeiros, incluindo o registo disciplinar, constam do respectivo processo individual e são introduzidos no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, quando a matéria a este diga respeito.

2.3.11. Aplicação Subsidiária

Em tudo o que não estiver regulado no presente capítulo, são aplicáveis as disposições contidas na legislação adequada.

3. Normas Relativas às Infra-estruturas e aos Equipamentos de Intervenção

3.1. Infra-estruturas

A utilização das infra-estruturas que compõem o património da AHBVA, nomeadamente das operacionais, é regulada através de Normas de Funcionamento Interno, nas condições previstas no número 1 do presente Capítulo.

3.2. Equipamentos de Intervenção



3.2.1. Veículos e Equipamentos

Os veículos e equipamentos do Corpo de Bombeiros quanto a tipo, características, classificação, normalização técnica e dotação mínima, observam o estabelecido no regulamento definido para o efeito.

3.2.2. Material de Ordenança, Reforço e Reserva

Os veículos operacionais a mobilizar em função do tipo de ocorrência são estabelecidos através de grelha publicada em Norma de Funcionamento Interno.

CAPÍTULO IV

Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros

		QUADROS		
		Comando	Activo	TOTAIS
Estrutura de Comando	Comandante	1		1
	Segundo comandante	1		1
	Adjunto de comando	1		1
	SUB TOTAL	3		3
Carreira de Oficial Bombeiro	Oficial bombeiro superior			
	Oficial bombeiro principal		1	1
	Oficial bombeiro de 1. ^a		2	2
	Oficial bombeiro de 2. ^a		4	4
	SUB TOTAL		7	7
Carreira de Bombeiro	Chefe		2	2
	Subchefe		4	4
	Bombeiro de 1. ^a		8	8
	Bombeiro de 2. ^a		16	16
	Bombeiro de 3. ^a		24	24
	SUB TOTAL		54	54
TOTAIS			61	64

CAPÍTULO V

Anexos

A – Mapa de equipamentos de intervenção

B – Plantas descritivas das infra-estruturas operacionais

C – Relação de contactos relevantes

8

Anexo A – Mapa de equipamentos de intervenção

Categoria	Tipo	Código Operacional	Quantidade	Marca	Modelo	Matrícula	Data Matrícula	Combustível
Aquáticos	Veículos Intervenção Aquática	BRTS 01	1	Bombard	Explorer 70		1996	Gasolina
Terrestres	Veículos apoio Logístico - Autotanques	VTGC 02	1	Daimler - Benz	2435 L 6x2	10-83-QG	1989	Gasóleo
Terrestres	Veículos apoio Logístico - Autotanques	VTTU 01	1	FIAT	F 160 R	EV-59-73	1981	Gasóleo
Terrestres	Veículos de Apoio Logístico - viaturas de transporte	VEVA 01	1	Volkswagen	Transporter T4	48-40-FZ	1995	Gasóleo
Terrestres	Veículos socorro e combate a Incêndios	VFCI 01	1	Mercedes	914AK/30,9	69-09-CP	1993	Gasóleo
Terrestres	Veículos socorro e combate a Incêndios	VFCI 02	1	Mercedes	1225 Atego	53-58-OA	1999	Gasóleo
Terrestres	Veículos socorro e combate a Incêndios	VFCI 03	1	IVECO	40.10 WM	FQ-17-57	1987	Gasóleo
Terrestres	Veículos socorro e combate a Incêndios	VLCI 04	1	UMM	Alter 4x4D	XH-84-22	1991	Gasóleo
Terrestres	Veículos socorro e combate a Incêndios	VLCI 05	1	Land Rover	Long 109	EA-02-58	1982	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABSC 01	1	Renault	Trafic (TBXG 05)	54-76-IU	1997	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTD 01	1	Mercedes	Sprinter 315CDI	26-GV-35	2008	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTD 02	1	Land Rover	Defender 110TDI	38-51-IG	1997	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTD 03	1	Mercedes	Sprinter 212D30	01-29-OJ	1999	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTD 04	1	Toyota	Hiace (21LK11)	51-49-QV	2000	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTD 05	1	Mercedes	Sprinter 212D30	56-24-LU	1998	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTD 06	1	Toyota	Hiace	46-90-DM	1994	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTD 07	1	Mercedes	Sprinter 313CDI	84-33-QQ	2000	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTD 08	1	Mercedes	Sprinter 313CDI	69-66-UJ	2002	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTM 09	1	Mercedes	Sprinter 313CDI	13-59-SP	2001	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTM10	1	Mercedes	Sprinter 313CDI	77-43-XU	2004	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTD 11	1	Mercedes	Sprinter 315CDI	77-FA-58	2008	Gasóleo
Terrestres	Veículos de socorro e assistência a doentes	ABTM 12	1	Mercedes	Sprinter 315CDI	46-FX-80	2008	Gasóleo
Terrestres	Veículos de transporte de pessoal	VTPT 01	1	UMM	Alter 4x4D	79-32-BS	1993	Gasóleo
Terrestres	Veículo de operações específicas	VOPE 04	1	Bedford	NKR 575/35	RA-21-31	1988	Gasóleo
	Capacete Florestal		46	Gallet	F2			
	Capacete Florestal		15	Pacific				

Anexo A – Mapa de equipamentos de intervenção

Categoria	Tipo	Código Operacional	Quantidade	Marca	Modelo	Matrícula	Data Matrícula	Combustível
	Capacete Urbano		2	Gallet	F1			
	Capacete Urbano		30					
	Capacete Urbano		5	Pacific	F7			
	Abrigo de protecção (Fire Shelter)		15					
	Casaco Protecção (Tipo Nomex)		16					
	Aparelho Respiratório (ARICA)		2	Fenzy				
	Aparelho Respiratório (ARICA)		2	Commenhes				
	Aparelho Respiratório (ARICA)		4	Commenhes				
	Aparelho Respiratório (ARICA)		1	Draguer				
Equipamentos	Grupos Electrogéneos	GGL	2					
Equipamentos	Grupos Electrogéneos	UNEM	1	Atlas Copco				

Anexo B - Plantas descritivas das infra-estruturas operacionais

Ano de construção	1981
Área de Construção	1278 m ²
Área estacionamento, oficinas e arrumos	550 m ²
Área de comando, de administração e gestão de emergências	75 m ²
Área de alojamento	65 m ²
Área da parada operacional	560 m ²

Nota: As Plantas descritivas das infra-estruturas estão disponíveis no Corpo de Bombeiros.

Anexo C – Relação de contactos relevantes

Entidade	Nome	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail	Morada
Comandante B V Almodôvar	Domingos Guerreiro	286660140	961308918	286665460	domingostromba@sapo.pt	B V Almodôvar
2º Comandante B V Almodôvar	José das Neves Marques	286660140	963407292	286665460	jota-marques@hotmail.com	B V Almodôvar
Adj. Comando B V Almodôvar	Marco António Bota	286660140	963407296	286665460	marco.bota@gmail.com	B V Almodôvar
Presidente Direcção AHBV Almodôvar	Dr. Jorge Alves	286660140	966281388	286665460	j.alves.62@gmail.com	B V Almodôvar
Governador Civil de Beja	General Manuel Soares Monge	284310652	962045868	284222315	governador@gov-civil-beja.pt	Governo Civil de Beja
Presidente C M Almodôvar	António José M R Sebastião	286660600	963232582	286662282	presidente@cm-almodovar.pt	Rua Serpa Pinto
GNR Almodôvar	Sargento Ajudante António Pedro Martins	286665105	981193108	286665152	gnr.almodovar@gmail.com	Rua Quartel da GNR
Junta de Freguesia de Almodôvar	Ricardo António Colaço	286662563	968702064	286662587	freguesiaalmodovar@gmail.com	Rua do Cinema, Ap.17
Junta de Freguesia Ald Fernandes	António José Francisco	286479122	961769458	286479002	freguesinha a.fernandes@hotm ail.com	Av.25 de Abril
Junta de Freguesia Gomes Aires	José Germano Silvestre	286474196	934060643	286474045	junta.gomes.aires@clix.pt	Rua das Escolas
Junta de Freguesia Santa Cruz	João Carlos Rodrigues	286453119	963946100	286453157	junta.st.cruz@gmail.com	Rua Largo da Escola
Junta de Freguesia Graça Padrões	Rui Manuel Palma	286684310	967075027	286684335	junta_gp@sapo.pt	Rua Principal
Junta de Freguesia São Barnabé	Sérgio Manuel Palma	286463134	964879180	286463132	freguesia_sbarnabe@sapo.pt	Caixa Postal 1800
Junta de Freguesia do Rosário	Francisco Manuel Luz	286954244	938851827	286954244	j.f.rosario@clix.pt	Rua de Trás, 9
Junta de Freguesia Santa Clara	João Manuel Paleta	286474219	963083541	286474074	junta.st.claranova@clix.pt	Estrada Municipal, 25

JM